

CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 493

Quarta - Feira, 30 de março de 2016

www.araguari.mg.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E
ADITIVOS.**

Contratado: COCAL CEREAIS LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 017/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2015. Objeto: FORMALIZAÇÃO DA DESISTÊNCIA DOS ITENS (ARROZ, AÇUCAR E EXTRATO DE TOMATE) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2015. Prazo: 06/07/2016.

Contratado: DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA. ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 0035.16006740-7, EM TRÂMITE NA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI/MG, PROPOSTA APRESENTADA POR ANTÔNIO GOLÇALVES LOUREIRO. Valor: R\$2.078,98 (dois mil e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Prazo: 180 dias. DO: 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.91.00.

Contratado: CIRÚRGIA PINHEIRO LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 040-2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015. Valor: DICLOFENACO SÓDICO CP 50 MG Valor Inicial R\$ 0,045, Percentual novo do imposto 4,444%, Valor Reequilibrado 0,047. Prazo: 18 de Março de 2015, com vencimento em 18 de Março de 2016. DO: 02.01.11.10.303.0017.06.2.095.3.3.90.91.00.00.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 023/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015. Objeto: REEQUILÍBRIO DE ALGUNS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015. Valor: Açúcar Cristal em pacotes de 5kg Valor atual R\$1,64, Porcentagem do reequilíbrio 25,67%, Valor reequilibrado

R\$2,06. Margarina Vegetal com Sal Cremosa (embalagens de pote 500grs. Com no mínimo 80% de lipídios e 0% de gordura trans Valor atual R\$7,65, Porcentagem do reequilíbrio 15,89%, Valor reequilibrado R\$8,86. Prazo: 25/05/2016. DO: 02.06.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00.

Contratado: COCAL CEREAIS LTDA 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 041/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015. Objeto: REEQUILÍBRIO DE ALGUNS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2015. Valor: Café em pó torrado e moído Valor atual R\$11,40, Porcentagem do reequilíbrio 19,60%, Valor reequilibrado R\$13,63. Prazo: 25/05/2016. DO: 02.06.00.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE LONAS PARA FEIRA LIVRE TIPO LAMINADO PVC, COM TECIDO POLIESTER; RESISTENTE A RASGOS E FURROS; ALTA DURABILIDADE; SUPORTA FORTES TRAÇÕES; ADITIVOS ANTI-UV, ANTIGUNGOS E ANTIOXIDANTES QUE EVITAM AMARELAR E RESSECAR A LONA; BLOQUEIA OS RAIOS SOLARES; 100% IMPERMEÁVEL; FACIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; FACIL DE USAR NO MANSEIO E SOLDA; GARANTIA DE 03 ANOS, DEVENDO ESTAR INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS MATERIAIS E A MONTAGEM DAS BARRACAS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 032/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **18 de abril de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas

no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ARAGUARI, USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHOS E URPV'S - UNIDADES DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 033/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **18 de abril de 2016, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de



junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecidos:** ARALAT ARAGUARI LATICINIOS LTDA ME, COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP, JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA ME, FORTPRES ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Vigência do Contrato:** 90 dias; **Processo:** N°201; **Cobertura Orçamentária:** 02.08.12.306.0002.2051.3.3.90.30.00, 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00; **Fonte:** 101; **Fonte:** 100 **Ficha:** 1212; **Ficha:** 253; **Valor:** R\$247.596,25 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); **Autorização:** em 29/03/2016, pela Secretaria Municipal de Educação; **Ratificação:** em 29/03/2016, pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



EXTRATO DE CONVÊNIO N° 025/2015

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI e a ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI. **Lei:** 5.586, de 20 de agosto de 2015. **Objeto:** o Município de Araguari concederá apoio e cederá/disponibilizará pessoal à Associação Casa de Davi para assegurar acolhimento aos homens maiores de 18 (dezoito) anos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições temporárias de autossustento, beneficiários do programa de atendimento abrigo, na modalidade casa de passagem, como forma de resgate de automeados beneficiados do projeto "Casa de Adulão", garantindo aos mesmos direitos sociais básicos de vida. **Vigência:** a partir da sua assinatura, ficando convalidados os atos anteriormente praticados, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 001/2016

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI e o EDUCANDÁRIO LAR DA CRIANÇA. **Lei:** 5.156, de 26 de abril de 2013. **Objeto:** cessão de servidores públicos do quadro de pessoal da Administração Direta para prestarem serviços junto ao Educandário Lar da Criança, para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito das suas atribuições estatutárias, em especial na formação social e educacional das crianças que são atendidas pela instituição. **Vigência:** pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura com a produção dos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência bem como ocorrer o seu aprimoramento,

mediante termos aditivos.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 002/2016

Partes: Município de Araguari, através da ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE ARAGUARI – ACA. **Lei:** 5.707, de 11 de março de 2016. **Objeto:** auxílio financeiro no valor de R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais), dividido em até 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para o custeio da Fenicafé 2016, que engloba o "XXI Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura no Cerrado", a "XIX Feira de Irrigação em Café do Brasil" e o "XVIII Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada", notadamente para suportar às despesas de infraestrutura e logística, recursos humanos e divulgação. **Vigência** a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 003/2016

Partes: MUNICÍPIO DE ARAGUARI e a FUNDAÇÃO MAÇÔNICA DE ARAGUARI. **Lei:** 5.706, de 11 de março de 2016. **Objeto:** conceder subvenção no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao pagamento de despesas decorrentes do Programa de Aprimoramento do Jovem Através do Esporte, Educação e Cultura – PAJEC, bem como outras inerentes ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou ainda para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade. **Vigência:** a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI N° 5.713, de 23 de março de 2016.

"Introduz adequações na Lei nº 2.716, de 20 de novembro de 1991, que "Institui Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências", modificada pelas Leis de nºs 2.800, de 28 de setembro de 1992, 2.920, de 11 de janeiro de 1994, 3.721, de 25 de fevereiro de 2002, 3.948, de 12 de dezembro de 2003, e 4.454, de 3 de novembro de 2008."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam introduzidas adequações na Lei nº 2.716, de 20 de novembro de 1991, que "Institui

Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências", modificada pelas Leis de nºs 2.800, de 28 de setembro de 1992, 2.920, de 11 de janeiro de 1994, 3.721, de 25 de fevereiro de 2002, 3.948, de 12 de dezembro de 2003, e 4.454, de 3 de novembro de 2008, que consiste em dar novas redações ao caput do seu art. 1º e ao art. 6º, bem como acrescentar o parágrafo único com os incisos I, II e III, ao art. 3º, conforme segue.

§ 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.716, de 20 de novembro de 1991, que "Institui Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências", modificada pelas Leis de nºs 2.800, de 28 de setembro de 1992, 2.920, de 11 de janeiro de 1994, 3.721, de 25 de fevereiro de 2002, 3.948, de 12 de dezembro de 2003, e 4.454, de 3 de novembro de 2008, passa a ter esta redação:

"Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), com funções de caráter, normativo, fiscalizador e consultivo, tendo por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos, financeiros, estratégias e promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito do setor público e privado no Município de Araguari, competindo ao Poder Executivo local reger-se pelos princípios da democracia, observando as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, em consonância com a legislação correlata."

§ 2º Fica acrescentado parágrafo único com os incisos I, II e III, ao art. 3º, da Lei nº 2.716, de 20 de novembro de 1991, que "Institui Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências", modificada pelas Leis de nºs 2.800, de 28 de setembro de 1992, 2.920, de 11 de janeiro de 1994, 3.721, de 25 de fevereiro de 2002, 3.948, de 12 de dezembro de 2003,



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Mirian de Lima
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II -
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de
Prestação de Serviços: 404/2011.



e 4.454, de 3 de novembro de 2008, com estas redações:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser distribuídas nas seguintes proporções, conforme Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde:

I- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

II- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.”

§ 3º O art.6º da Lei nº 2.716, de 20 de novembro de 1991, que “Institui Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”, modificada pelas Leis de nºs 2.800, de 28 de setembro de 1992, 2.920, de 11 de janeiro de 1994, 3.721, de 25 de fevereiro de 2002, 3.948, de 12 de dezembro de 2003, e 4.454, de 3 de novembro de 2008, passa a ter esta redação:

“Art. 6º O mandato dos conselheiros será definido no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal, com duração de 3 (três) anos, podendo os conselheiros serem reconduzidos, a critério das respectivas representações.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições das Leis de nº 2.716, de 20 de novembro de 1991, 2.800, de 28 de setembro de 1992, 2.920, de 11 de janeiro de 1994, 3.721, de 25 de fevereiro de 2002, 3.948, de 12 de dezembro de 2003, e 4.454, de 3 de novembro de 2008, desde que não modificadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.714, de 23 de março de 2016.

“Estabelece o novo valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 4.523, de 6 de julho de 2009.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a se-

guinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 4.523, de 6 de julho de 2009, será no valor de até R\$100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago mediante *ticket* (cartão) alimentação, adquirido de empresa que for vencedora no processo licitatório a ser realizado para a contratação do fornecedor, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 4.523, de 6 de julho de 2009, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Até que se conclua o processo licitatório mencionado no *caput* deste artigo, o auxílio-alimentação poderá continuar a ser pago aos beneficiários diretamente em folha de pagamento, devendo cessar esse pagamento, tão logo seja adquirido e entregue aos servidores municipais o *ticket* (cartão) alimentação, depois da contratação do fornecedor.

Art. 3º Para fazer face aos gastos decorrentes desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, adicional ou suplementar, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual valor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos da Lei nº 4.523, de 6 de julho de 2009, desde que não modificados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração

José Flávio de Lima Neto
Superintendente da SAE

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.715, de 23 de março de 2016.

“Modifica o valor do vencimento e da gratificação do cargo de Conselheiro Tutelar, pelos serviços prestados durante o plantão quando do efetivo exercício, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 18 da Lei nº 2.923, de 18

de janeiro de 1994, com as alterações trazidas pelas Leis nº 2.973, de 4 de outubro de 1994, nº 3.205, de 5 de junho de 1997, nº 3.535, de 8 de dezembro de 2000, nº 3.600, de 18 de junho de 2001, nº 3.845, de 13 de março de 2003, nº 4.197, de 25 de novembro de 2005, nº 5.058, de 8 de novembro de 2012, e nº 5.130, de 15 de março de 2013, passa a ter esta redação:

“Art. 18. A Fazenda Pública Municipal pagará vencimento básico mensal de R\$ 1.187,41 (mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) para o Conselheiro Tutelar eleito, empossado e em efetivo exercício da função, deduzido o valor da contribuição previdenciária devida.
...”

Art. 2º O § 3º do art. 18 da Lei nº 2.923, de 18 de janeiro de 1994, com as alterações trazidas pelas Leis nº 2.973, de 4 de outubro de 1994, nº 3.205, de 5 de junho de 1997, nº 3.535, de 8 de dezembro de 2000, nº 3.600, de 18 de junho de 2001, nº 3.845, de 13 de março de 2003, nº 4.197, de 25 de novembro de 2005, nº 5.058, de 8 de novembro de 2012, e nº 5.130, de 15 de março de 2013, passa a ter esta redação:

“Art. 18. ...

...

§ 3º Pela prestação de serviços durante os plantões o Conselheiro Tutelar eleito, empossado e em efetivo exercício, terá direito à gratificação no valor de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), sujeita a revisão geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores públicos municipais.”

Art. 3º Aplicam-se ao vencimento e a gratificação de que tratam o *caput* e o § 3º do art. 18, da Lei nº 2.923, de 18 de janeiro de 1994, as leis específicas que definirem o percentual de reajuste que será aplicado aos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011.

Art. 4º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 122, de 23 de março de 2016.

“Dispõe sobre a fixação do quantitativo de funções gratificadas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Araguari, alterando a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 97 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 97. Fica criada a função gratificada para os servidores de carreira, que convocados pelo Prefeito a ocuparem funções de chefia ou assessoramento, ou função temporária, cujas atribuições ou encargos sejam superiores ao do cargo ou emprego público.
...”

Art. 2º O § 1º do art. 97 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com esta redação:

“Art. 97. ...
§ 1º Para as funções de chefia ou assessoramento, ou função temporária será concedida gratificação de acordo com o símbolo da função.
...”

Art. 3º Os servidores de carreira da Administração Direta serão designados para o exercício de função gratificada, por portaria do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicada na Imprensa Oficial.

Art. 4º O quantitativo, os símbolos e o valor das funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo, passam a ser o constante do anexo a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Prefeito, através de decreto, poderá distribuir o quantitativo de funções gratificadas pelos diversos órgãos da Administração Direta.

Art. 5º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, de 23 de março de 2016.

QUANTITATIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
50	Assemelhada à Assessoria	FG-10	R\$1.000,00
50	Assemelhada à Chefia	FG-5	R\$500,00
50	Funções temporárias	FG -2	R\$250,00



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 23 de março de 2016.

“Altera a redação do inciso II e das alíneas “a” e “b” do inciso III, todos do art. 128 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, que estabelece as normas da gratificação de produtividade aos fiscais ambientais, de posturas e de trânsito; estende o pagamento de produtividade aos topógrafos, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 128 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 128. ...

...

II - o número máximo mensal de pontos que poderá ser atingido pelo servidor para fins de pagamento de gratificação por produtividade será de cinco mil (5.000) pontos;
...”

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do inciso III, todos do art. 128 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passam a ter esta redação:

“Art. 128. ...

...

III- ...

a) R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), de um (1) a dois mil e quinhentos (2.500) pontos;
b) R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos de real) de dois mil quinhentos e um (2.501) pontos a cinco mil (5.000) pontos.”

Art. 3º Fica estendido aos topógrafos o pagamento da gratificação de produtividade fiscal, segundo o quadro de pontuação a ser elaborado e apro-

vado por decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º O número máximo de pontos a serem alcançados pelos topógrafos será de três mil e quinhentos (3.500), no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) cada um.

§ 2º A gratificação de produtividade de que trata o parágrafo anterior será reajustada na mesma época e nos mesmos índices em que houver a revisão geral do pessoal da Administração Direta deste Município, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo editará, em até 60 (sessenta) dias, nos termos do *caput* do art. 128 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, bem como do *caput* do artigo anterior, o decreto regulamentador contendo as normas de aferição e pagamento da gratificação de produtividade aos fiscais ambientais, de posturas, de trânsito e aos topógrafos.

Art. 5º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, eventuais gastos com a execução desta Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL
DEARAGUARI



LEI COMPLEMENTAR Nº 124, de 23 de março de 2016.

“Dispõe sobre a alteração do valor da produtividade do cargo de dentista, prevista no inciso III do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 102. ...

...

III- aos ocupantes dos cargos e empregos públicos de dentista o recebimento de no máximo duzentos (200) atendimentos, no valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) cada um;



...”

Art. 2º Somente se deferirá o pagamento de produtividade aos dentistas na forma do inciso III do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, se observada rigorosamente à jornada mínima de 120 (cento e vinte) horas mensais.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



**LEI COMPLEMENTAR Nº 125, de 23
de março de 2016**

“Dispõe sobre o valor da hora/aula do cargo de Educador Físico, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor da hora/aula do cargo de Educador Físico passa a ser de R\$9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 107, de 12 de dezembro de 2014, passa a ter esta redação:

“Art. 2º Os cargos e os empregos públicos de Educador Físico, de que trata esta Lei Complementar, terão como requisito para ingresso na carreira a formação exigida em ensino superior completo, com graduação em educação física, com registro no órgão de classe competente, fiscalizador da profissão, para uma jornada de 120 (cento e vinte) horas mensais, tendo como salário-base, à hora/aula no valor de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos).”

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE
ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO BASE
---	---	---	---
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude Educador Físico 120 horas (modalidades: de Basquetebol; de Futebol de Campo; de Futsal; de Ginástica Olímpica; de Handebol; de Natação; de Voleibol) Educador Físico (Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas)	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 9,89 hora/aula
---	---	---	---

Art. 4º Aplica-se o valor da hora/aula de que trata esta Lei Complementar aos 2 (dois) cargos públicos de Educadores Físicos, da estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, criados pela Lei Complementar nº 086, de 4 de março de 2013.

Art. 5º O valor da hora/aula deverá ser pago para uma jornada máxima de 120 (cento e vinte) horas mensais.

Parágrafo único. Somente se admitirá a contratação de horas extraordinárias em casos excepcionais, após autorização expressa do Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º Correrão à conta das dotações próprias

do Orçamento Municipal, eventuais gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de março de 2016.

Raul José de Belém
Prefeito

Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

DISPENSA 006/2016 – PROCESSO 0028/2016

EXTRATO CONTRATO: 005/2016

VALIDADE ENTRE: 14/03/2016 E 14/05/2016 - (02 MESES)

CONTRATADA	DVM INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME
ENDEREÇO	RUA PADRE ANCHIETA, 349 – BAIRRO JARDIM REGINA – ARAGUARI – MG
CNPJ	25.305.368/0001-99
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE FORRO PVC EM VÁRIOS SETORES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAE, onde, nos valores apresentados já estão inclusos a montagem e retirada dos forros danificados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 716-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	15.987,90 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Araguari – MG, 14 de março de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 002/2015

ADITIVO: (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO)

**VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 31/12/2015 E 31/12/2016
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 002/2015**

ESTAGIÁRIO(A)	ANTÔNIA MAYARA PEREIRA MARTINS
ENDEREÇO	RUA DONA CESÁRIA, Nº 700, BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE DE ARAGUARI - MG
MATRÍCULA	092-000249
ENTIDADE MANTEDORA	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
ENDEREÇO COMPLETO	AV. MINAS GERAIS, 2060 - CENTRO - CEP 38440-042 - ARAGUARI - MG
CNPJ	11.010.877/0001-80
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - IMEPAC
ENDEREÇO COMPLETO	AV. MINAS GERAIS, 1889 - CENTRO - CEP 38440-042 - ARAGUARI - MG
CNPJ	11.010.877/0001-80
CURSO E PERÍODO	DIREITO - 10º PERÍODO
PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	CLEICE MARA SILVA
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA CONDEDETE	EDUARDO PIRES NEVES
OBJETO INICIAL	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - OBRIGATORIO - REMUNERADO
VALOR MENSAL ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO - (SALÁRIO MÍNIMO)	788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Araguari-MG, 30 de dezembro de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**INEXIGIBILIDADE 008/2015 - PROCESSO 8805/2015
CONTRATO: 004/2016 - VALIDADE ENTRE: 01/03/2016 E 31/12/2016 - (8 meses; 4 semanas)**

CONTRATADA	SOUZA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO	RUA TOBIAS INÁCIO, 170 - BAIRRO LÍDICE - UBERLÂNDIA - MG - CEP 38400-150
CNPJ	07.297.814/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL	Nome: HAIALA ALBERTO OLIVEIRA Cargo/Função: SÓCIO-ADVOGADO Endereço: RUA TOBIAS INÁCIO, 170 - BAIRRO LÍDICE - UBERLÂNDIA - MG - CEP 38400-150
RG	11146717 - OAB/MG 98.420
CPF	699.749.341-68
BANCO	SICOOB CREDITRIL
CONTA - AGÊNCIA	7488-8 - 3224
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	haiala@sousaoliveira.com.br
TEL.	34.3257.4334
OBJETO	Contratação direta através de INEXIGIBILIDADE de licitação com a empresa SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de serviços advocatícios especializados, objetivando a revisão, regularização e recuperação de contribuições previdenciárias. FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR DO CONTRATO	0,18 (dezoito centavos)
A cada R\$1,00 (um real) que for apurado, compensado, incrementado, recebido ou creditado em favor da SAE, a Contratada será remunerada com o valor de R\$0,18 (dezoito centavos), subdivididos em 02 (duas) formas de pagamento, conforme proposta apresentada.	

Araguari - MG, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**DISPENSA 001/2016 - PROCESSO 022/2016
EXTRATO CONTRATO: 06/2016
VALIDADE ENTRE: 14/03/2016 E 31/12/2016**

LOTE	ÚNICO
CONTRATADA	JOSIAS FLORÊNCIO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	RUA QUATRO, 1435 - BAIRRO GOIÁS - ARAGUARI - MG
CNPJ	19.098.181/0001-69
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, objetivando a manutenção dos pneus utilizados na frota de veículos e máquinas da SAE. FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL CONTRATO	8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Araguari - MG, 14 de março de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**DISPENSA 002/2016 - PROCESSO 0023/2016
EXTRATO CONTRATO: 007/2016
VALIDADE ENTRE: 15/03/2016 E 31/12/2016**

LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	HR LUBRIFICANTES LTDA
ENDEREÇO	AV. BAHIA, 597 - CENTRO - ARAGUARI - MG - CEP 38440-188
CNPJ	17.401.928/0001-80
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, objetivando manter os mesmos devidamente lubrificados para uso nas atividades diárias a que se destinam. FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	hr_lubr@hotmail.com
TEL.	9988.1772
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Araguari - MG, 15 de março de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**DISPENSA 003/2016 - PROCESSO 0024/2016
CONTRATO: 008/2016
VALIDADE ENTRE: 16/03/2016 e 31/12/2016**

CONTRATADA	ANTÔNIO EUSTÁQUIO MONTES ARAÚJO
ENDEREÇO	RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA, 2651 - BAIRRO OURO VERDE ARAGUARI - MG - CEP 38440-970
CNPJ	21.950.233/0001-25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, objetivando recompor as valetas abertas pela SAE nos serviços diversos executados. FICHA 723-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	723-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00
VALOR M ²	7,90 (sete reais e noventa centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL (1.700 M ²)	13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais)

Araguari - MG, 16 de março de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

A SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto Nr. 6.204/07, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE e, conforme subdivisão discriminada no Edital e seus ANEXOS, se for o caso, visando o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, objetivando atender as necessidades das unidades organizacionais da SAE na prestação de serviços executados diariamente nos serviços internos e atendimento ao público**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 002/2016, devendo a proposta e documentação ser entregue na Sala de Reuniões da sede Administrativa da SAE Comissão de Pregão, a Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **12 DE ABRIL DE 2016, ATÉ ÀS 12H:30M (DOZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital,



cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, das 12h30min às 17h30min, mediante recolhimento da quantia de **R\$8,00 (oito reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6, Banco do Brasil** ou **GRATUITAMENTE** no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro / José Flávio de Lima Neto – Superintendente de Água e Esgoto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

DISPENSA 004/2016 – PROCESSO 025/2016
CONTRATO: 012/2016
VALIDADE ENTRE: 17/03/2016 E 31/12/2016

CONTRATADA	INTER GAZ LTDA
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, 100 – CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP 38440-000
CNPJ	26.319.285/0001-11
OBJETO INICIAL	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIÃO DE GAS DE 13 kg, objetivando atender às necessidades de uso da cantina da sede administrativa e baterias de poços da SAE. FICHA 716-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 716-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL	3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

Araguari – MG, 17 de março de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

DISPENSA 005/2016 – PROCESSO 0027/2016
CONTRATO: 009/2016
VALIDADE ENTRE: 16/03/2016 E 31/12/2016

CONTRATADA	APARECIDO DONIZETE BRETAS ME
ENDEREÇO	RUA COLUMBIA, 189 – BAIRRO SANTA TEREZINHA – ARAGUARI – MG
CNPJ	20.092.227/0001-11
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO EM CARIMBOS E ENCADERNAÇÕES EM CAPA DURA E SIMPLES, objetivando atender às necessidades dos serviços desenvolvidos diariamente na Sede Administrativa em vários setores organizacionais. FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 718-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL	7.670,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais)

Araguari – MG, 16 de março de 2016.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente – SAE

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

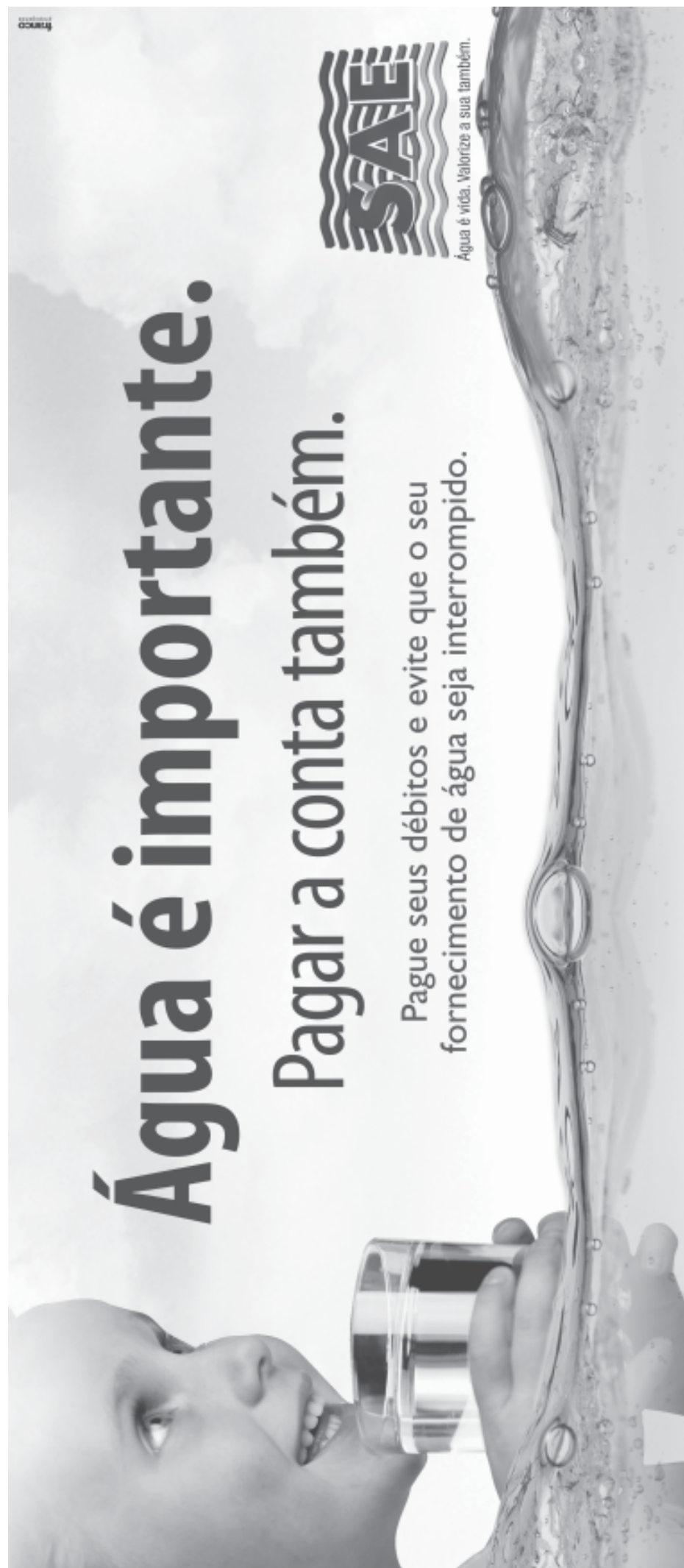
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO –
ARAGUARI – MG

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 003/2016 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, objetivando recompor as valetas abertas pela SAE nos serviços diversos executados..

Araguari (MG), 08 de março de 2016.
JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAE





HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

COLOQUE AREIA OU FAÇA LIMPEZA NOS VASOS DE PLANTAS.